

J. Santos



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 48/83
PROCESSO Nº 76/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 068

LEI Nº 2.934
De 15 de Junho de 1 983

Autoriza o Executivo a alienar
imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de Junho de 1 983, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 468,00 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho número 1 - 5 - 1 669 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto zero (0), localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré, com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Senhor José Salvo; daí segue sobre a referida divisa, no sentido NE na distância de 18,00 metros, até o ponto 01 (um), localizado sobre a mesma divisa; daí deflete à esquerda e segue sobre a referida divisa no sentido SN na distância de 2,00 metros até o ponto 02 (dois), localizado sobre a mesma divisa; daí deflete à direita e segue sobre a referida divisa, no sentido NE, na distância de 10,00 metros, até o ponto 03 (três), localizado na divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Senhor Joaquim / Costa; daí deflete à direita e segue sobre a referida divisa no sentido NS na distância de 18,00 metros, até o ponto 04 (quatro), localizado na divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Senhor Benedito Angelo Grecco; daí deflete à direita e segue sobre a referida divisa no sentido EW na distância de 20,00 metros até o ponto 05 (cinco), localizado na intersecção da referida divisa de propriedade do Senhor Benedito / Angelo Grecco com o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré; daí deflete à direita e segue sobre o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré no sentido SN na distância de 16,00 metros, até o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 ; 1 - 2 e 2 - 3 - com a propriedade do Sr. José Salvo
3 - 4 - com a propriedade do Senhor Joaquim Costa
4 - 5 - com a propriedade do Senhor Benedito Angelo Grecco
5 - 0 - com o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.-

Paulo



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 48/83
PROCESSO Nº 76/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

069
1.02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de junho de 1983 -
(mil novecentos e oitenta e três).

Clodoaldo Medina

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.

José Maria Branco

JOSÉ MARIA BRANCO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 15 e 16 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº

JRC/